



Lei Municipal n.º 2.169, de 07 de Abril de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar área de propriedade municipal, para a União Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a doar área de propriedade municipal medindo 990,00 m², desmembrada do remanescente de uma área maior da matrícula n.º 554 no Cartório de Registro de Imóveis de Juara, no Município e comarca de Juara – MT, conforme planta e memorial descritivo anexo, para a União Federal, para uso do Tribunal Regional do Trabalho 23ª do Estado de Mato Grosso com sede em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com fim específico para construção da sede.

Parágrafo Único - A área objeto da doação destina-se a construção, pela donatária, da Vara do Trabalho na cidade de Juara-MT.

Art. 2º - Fica estipulado um prazo de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da publicação da presente lei, para construção da obra.

Art. 3º - A doação poderá ser revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.959/2008.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 07 de Abril de 2011.

José Alcir Paulino
Prefeito do Município